

**XXVIII CONGRESSO NACIONAL DO
CONPEDI BELÉM – PA**

GÊNERO, SEXUALIDADES E DIREITO

RENATO DURO DIAS

SILVANA BELINE TAVARES

SANDRA SUELY MOREIRA LURINE GUIMARÃES

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte deste anal poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria – CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC – Santa Catarina

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG – Goiás

Vice-presidente Sudeste - Prof. Dr. César Augusto de Castro Fiuza - UFMG/PUCMG – Minas Gerais

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS – Sergipe

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa – Pará

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos – Rio Grande do Sul

Secretário Executivo - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - Unimar/Uninove – São Paulo

Representante Discente – FEPODI

Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie – São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM – Rio de Janeiro

Prof. Dr. Aires José Rover - UFSC – Santa Catarina

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP – São Paulo

Prof. Dr. Marcus Firmino Santiago da Silva - UDF – Distrito Federal (suplente)

Prof. Dr. Ilton Garcia da Costa - UENP – São Paulo (suplente)

Secretarias:

Relações Institucionais

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM – Santa Catarina

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR – Ceará

Prof. Dr. José Barroso Filho - UPIS/ENAJUM – Distrito Federal

Relações Internacionais para o Continente Americano

Prof. Dr. Fernando Antônio de Carvalho Dantas - UFG – Goiás

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA – Bahia

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA – Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba – Paraná

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP – São Paulo

Profa. Dra. Maria Aurea Baroni Cecato - Unipê/UFPB – Paraíba

Eventos:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch (UFES – Rio Grande do Sul)

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho (Unifor – Ceará)

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta (Fumec – Minas Gerais)

Comunicação:

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro (UNOESC – Santa Catarina)

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho (UPF/Univali – Rio Grande do Sul)

Dr. Caio Augusto Souza Lara (ESDHC – Minas Gerais)

Membro Nato – Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP – Pernambuco

G326

Gênero, sexualidades e direito [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI/CESUPA

Coordenadores: Renato Duro Dias; Silvana Beline Tavares; Sandra Suely Moreira Lurine Guimarães – Florianópolis: CONPEDI, 2019.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-85-5505-860-8

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Direito, Desenvolvimento e Políticas Públicas: Amazônia do Século XXI

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Congressos Nacionais. 2. Assistência. 3. Isonomia. XXVIII Congresso Nacional do CONPEDI (28: 2019 :Belém, Brasil).

CDU: 34



XXVIII CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI BELÉM – PA

GÊNERO, SEXUALIDADES E DIREITO

Apresentação

Na contemporaneidade, o modelo de desenvolvimento e as múltiplas formas de opressão tem vitimado um conjunto de vidas, especialmente mulheres e população LGBTQI+. Cabe ao direito e ao campo do conhecimento jurídico interdisciplinar refletir sobre o seu papel, seja como agente de reprodução destas violências ou como espaço de construção de uma nova lógica de justiça social e de respeito aos direitos humanos.

Neste sentido, o Grupo de Trabalho (GT) Gênero, Sexualidades e Direito surge como um potente espaço de interlocução e de diálogo para a academia, as práticas extensionistas e de ensino, a fim de (re)pensar a produção de um conhecimento centrado no respeito às variadas categorias e diferenças que correspondem nossas existências.

As temáticas apresentadas ao longo destes últimos três (03) anos, desde que o GT foi criado, são diversificadas. No encontro em Belém do Pará não foi diferente. Pela listagem que se vê abaixo, percebe-se estudos sobre: teorias de gênero; violência de gênero e feminismos; direitos humanos e população LGBTQI+; pessoas e corpos Trans e suas vulnerabilidades; direitos sexuais e reprodutivos; decolonialidades, gênero e raça; violência obstétrica, parto e gravidez, dentre tantos outros.

Esperamos que a leitura destas excelentes investigações possam reverberar em vários locais de discussão e que, a partir deles, possamos ampliar e tecer novas redes de resistência epistemológica.

Trabalhos apresentados e respectivas(os) autoras(es):

A DIMENSÃO PÚBLICA DA VIOLÊNCIA DE GÊNERO E O DOMÍNIO (BIO) POLÍTICO DO CORPO FEMININO: MUITO MAIS DO QUE “BRIGA DE MARIDO E MULHER” de Joice Graciele Nielsson e Maiquel Ângelo Dezordi Wermuth

A EPISIOTOMIA E OS DIRETITOS DE REPRODUÇÃO DA MULHER de Carolina Orbage de Britto Taquary

A INFLUÊNCIA DO NEOCONSERVADORISMO NOS ESTUDOS DE GÊNERO NO BRASIL de Paulo Roberto de Souza Junior

A POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DO PRENOME PARA TRANSEXUAIS E TRANSGÊNEROS.de Marina Maria Bandeira De Oliveira e Juliana Kryssia Lopes Maia

A VÍTIMA É SUJEITO DE DIREITOS NO PROCESSO CRIMINAL? De Sandra Suely Moreira Lurine Guimarães e Saada Zouhair Daou

AUTONOMIA PRIVADA E COLONIALIDADE DE GÊNERO de Natalia de Souza Lisboa e Iara Antunes de Souza

CLÁUSULA ANTIGRAVIDEZ NOS CONTRATOS DE TRABALHO DESPORTIVOS de Regis Fernando Freitas da Silva e Paula Pinhal de Carlos

DISCURSO DE ÓDIO NAS MÍDIAS SOCIAIS E A AFRONTA A SUJEITO TRANSGÊNERO: UMA ANÁLISE DE CASO deJúlia Monfardini Menuci

DO PODER DISCIPLINAR AO BIOPODER: MEDICALIZAÇÃO DO PARTO A PARTIR DA INCIDÊNCIA DE CESARIANAS de Maiane Cibele de Mesquita Serra e Glauca Fernanda Oliveira Martins Batalha

ÉTICA E MORAL DA SEXUALIDADE HUMANA NO DIREITO: UM BREVE DISCURSO de Luiz Geraldo do Carmo Gomes

FERRAMENTAS AUXILIARES UTILIZADAS PELAS VARAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER DE BELÉM/PA PARA GARANTIR O CUMPRIMENTO DE MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA de Luana Miranda Hage Lins Leal Viegas e Jorge Luiz Oliveira dos Santos

IDENTIDADE E DIFERENÇA SOB A PERSPECTIVA DOS CORPOS TRANS: POSSIBILIDADES PARA UMA SOCIEDADE PLURAL de Noli Bernardo Hahn e Lucimary Leiria Fraga

INSTITUCIONALIZAÇÃO DA HOMOFOBIA NO BRASIL: PROIBIÇÃO DE GAYS DOAREM DE SANGUE, A (IN) CONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 64, INCISO IV DA PORTARIA 158/2016 E RESOLUÇÃO 34 DA ANVISA de Fabrício Veiga Costa

O DIREITO COMO UM INSTRUMENTO AO RECONHECIMENTO:
TRANSEXUALIDADE NA ERA DAS IDENTIDADES Flávia Haydeé Almeida Lopes e
Lucas Morgado dos Santos

O DISCURSO MANIQUEÍSTA DO USO DA COR AZUL PARA O MENINOS E ROSA
PARA MENINAS QUE CONTRIBUI PARA A PERPETUAÇÃO DA VIOLÊNCIA
SEXUAL INFANTO JUVENIL NO BRASIL de Léa Carta da Silva

O LGBT E A INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO: A ORIGEM DA
PROTEÇÃO INTERNACIONAL E O DESDOBRAMENTO NO ORDENAMENTO
INTERNO SOB O VIÉS DISCRIMINATÓRIO de Jurandir Pereira da Silva Filho

O RECONHECIMENTO DO TERCEIRO GÊNERO: UMA RELEITURA DO PRINCÍPIO
DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA COMO CLÁUSULA GERAL DO DIREITO
DA PERSONALIDADE de Valéria Silva Galdino Cardin e Jamille Bernardes da Silveira dos
Santos

PODER, SEXUALIDADE E MASCULINIDADE: VIOLAÇÕES AO DIREITO À VISITA
ÍNTIMA DOS ADOLESCENTES PRIVADOS DE LIBERDADE NA FASE /RS de Jair
Silveira Cordeiro e Quérila Sosin

PODER, VERDADE E DOMINAÇÃO: UMA ANÁLISE DO DISCURSO PAUTADO EM
CATEGORIAS SEXUAIS, SOB A LUZ DE PIERRE BOURDIEU E MICHEL
FOUCAULT de Thiago Augusto Galeão de Azevedo

RACISMO E SEXISMO: UMA LEITURA PÓS-COLONIAL DOS MARCADORES
SOCIAIS DA DIFERENÇA DE RAÇA E GÊNERO de Marjorie Evelyn Maranhão Silva

REDES SOCIAIS COMO UM NOVO LÓCUS DE FALA PARA O DISCURSO DE
EMPODERAMENTO FEMININO de Jessica Santos Malcher Gillet

TRANSFEMINICÍDIO NO BRASIL: VIDAS DESCARTÁVEIS de Paula Franciele da Silva
e Carmen Hein de Campos

VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA: COMENTÁRIOS SOBRE O POSICIONAMENTO OFICIAL
DO MINISTÉRIO DA SAÚDE A RESPEITO DO TERMO de Iris Rabelo Nunes e Roberto
da Freiria Estevão

VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA MULHERES COMO VIOLÊNCIA DE GÊNERO NA
JURISPRUDÊNCIA DA CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS de
Victória Medeiros de Rezende e Andreza do Socorro Pantoja de Oliveira Smith

Coordenadores(as):

Prof. Dr. Renato Duro Dias – FURG

Profa. Dra. Sandra Suely Moreira Lurine Guimarães - FACI / WYDEN

Profa. Dra. Silvana Beline Tavares - UFG

Nota Técnica: Os artigos que não constam nestes Anais foram selecionados para publicação na Plataforma Index Law Journals, conforme previsto no artigo 8.1 do edital do evento. Equipe Editorial Index Law Journal - publicacao@conpedi.org.br.

TRANSFEMINICÍDIO NO BRASIL: VIDAS DESCARTÁVEIS

TRANSFEMINICIDE IN BRAZIL: DISPENSABLE LIVES

**Paula Franciele Da Silva
Carmen Hein De Campos**

Resumo

Segundo dados da organização não governamental Internacional Transgender Europe, o Brasil é o país que mais mata travestis e transexuais no mundo. O transfeminicídio - expressão utilizada para designar a morte de pessoas trans - é segundo Berenice Bento, uma política disseminada, intencional e sistemática de eliminação da população trans no Brasil, motivada pelo ódio e nojo. A partir das características do transfeminicídio identificadas por Bento serão analisadas as mortes de Dandara e Thalia que não foram reconhecidas como transfeminicídio. Argumenta-se que a desconsideração desses transfeminicídios tem por base a ideia de que essas são vidas precárias.

Palavras-chave: Transfeminicídio, Gênero, Violência, Convivência estatal, Vidas precárias

Abstract/Resumen/Résumé

According to data from the international non-governmental organization Transgender Europe, Brazil is the country that kills the most transvestites and transsexuals in the world. The elimination of the trans population in Brazil, motivated by hatred and disgust. From the characteristics of transfeminicide identified by Bento will be analyzed the deaths of Dandara and Thalia that were not recognized as transfeminicide. It is argued that the disregard of these transfemicides is based on the idea that these are precarious lives.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Transfeminicide, Gender, Violence, State connivance, Precarious lives

INTRODUÇÃO

O termo transfeminicídio é uma construção elaborada a partir do termo feminicídio. O feminicídio, conforme previsto no Código Penal é a morte violenta de mulheres em razão do gênero¹. Embora o Código Penal não mencione o transfeminicídio ele decorre da definição de feminicídio que é a morte de mulher por razões de gênero. O menosprezo ou a discriminação contra as mulheres trans é decorrente do gênero e por isso, o transfeminicídio é uma modalidade do feminicídio. Por isso, embora não esteja previsto com essa denominação, pode-se argumentar que a morte de mulheres trans decorrente de menosprezo (ódio) ou discriminação é um transfeminicídio.

O feminicídio, como tipo penal, é muito recente, especificamente entra em nosso ordenamento jurídico com a lei 13.104, de 09 de março de 2015, que incluiu no tipo penal do homicídio a qualificadora de feminicídio e como consequência, no rol dos crimes hediondos. Em abril de 2016, foram publicadas as Diretrizes Nacionais do feminicídio², para investigar, processar e julgar as mortes violentas de mulheres a partir de uma perspectiva de gênero. Nesse documento é apresentada, ainda que de forma tímida, a violência por transfobia (2016, p.22)

A transexualidade está ligada diretamente à discussão sobre gênero e sexualidade. O controle sobre a sexualidade feminina historicamente se orientou pelo patriarcado, androcentrismo e por questões morais e religiosas. A mulher era vista sob uma perspectiva de inferioridade ou ligada ao mal. Tudo o que era identificado com o feminino, era, por um lado, era sujo, impuro, o mal. E por outro, intelectualmente incapaz, sensível e doméstico. Na sexualidade definida pelo padrão cis-heteronormativo a transexualidade é um desvio intolerável.

Romper com essa lógica da construção do feminino, embora começada há décadas, ainda está em processo. A famosa frase de Beauvoir “ninguém se nasce mulher, torna-se mulher” nos anos 1950 é revisitada por Judith Butler quando a autora afirma “gênero não é de modo algum uma identidade estável ou um local de ação, do qual provêm vários atos; é antes uma identidade tenuemente constituída no tempo” (2016, p.46), o que define a ideia do gênero como uma construção.

1BRASIL, Planalto. Código penal. Decreto Lei 2848/40. Art. 121. Matar alguém: Pena - reclusão, de seis a vinte anos. **Feminicídio** (Incluído pela Lei nº 13.104, de 2015) VI - contra a mulher por razões da condição de sexo feminino. Pena - reclusão, de doze a trinta anos.

2 ONU, Mulheres. **Diretrizes Nacionais sobre Feminicídio**. Disponível em:

<http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2016/04/diretrizes_feminicidio.pdf> Acesso em 28 de ago 2019

Em uma perspectiva do sul global, como refere Connell (2016), refere que as identidades de gênero são formadas da mesma maneira que as identidades de classe e que embora a luta das mulheres por igualdade e divisão de trabalho a representatividade social e política ainda é aquém do que se busca. E no caso das mulheres transexuais é praticamente inexistente.

A heterossexualidade, enquanto padrão sexual de gênero é imposto desde o nascimento e por isso, a identidade não necessariamente reflete a realidade. No entanto, quando a desvalorização do feminino é associada ao heterossexismo tem-se uma violência exacerbada, como argumenta Berenice Bento (2014). É essa violência exacerbada que se volta aos corpos transexuais, é o que Butler traz como violência antitrans, que para ela é o sinal da barbárie que reforça a heteronormatividade.

O artigo abordará o tema do transfeminicídio a partir das características elencadas por Berenice Bento e do conceito de precariedade de uma vida, proposto por Judith Butler, segundo ela uma vida só é perdida se for considerada viva. A precariedade de uma vida está ligada a alguns pontos em especial, como ao corpo e ao luto público.

Serão analisados os números de mortes de mulheres transexuais e travestis e se analisará dois casos de mulheres transexuais que foram mortas nos últimos dois anos a fim de verificar de que modo as teorias aqui desenvolvidas se apresentam em nossa sociedade.

A partir dos casos analisados é possível identificar que o ódio e a necessidade de dominação masculina são os principais motivos que resultam nesses crimes, ainda é preciso salientar que se observou outra questão que merece ser melhor discutida, após a morte não há uma ênfase no gênero, ou seja, as mulheres trans que lutam em vida por um reconhecimento de seu gênero feminino tem após a morte isso ignorado, poderia se dizer que há, nesse sentido, um apagão das mulheres transexuais, como se essas nunca tivessem existido, em especial das vítimas de transfeminicídio.

2. TRANSFEMINICÍDIOS NO BRASIL: O QUE DIZEM OS NÚMEROS

O Brasil é o país que mais mata travestis e transexuais no mundo. Isso é que dizem os relatórios apresentados por diversas organizações que monitoram as violências contra a população LGBTTIQA+³. Se compararmos os dados do Brasil aos mundiais os

³ Sigla utilizada para definir lésbicas, gays, bissexuais, Transexuais, Travestis, Queer (poderia ser traduzido como excêntrico, representa pessoas que eram consideradas estranhas, que não seguem o binário de gênero ou a heterossexualidade), Intersexo e Assexual (pessoa que não possui atração sexual por homens ou mulheres ou que não possui orientação sexual definida)

números aqui são muito preocupantes. De janeiro a setembro de 2018, segundo a organização Transgender Europe (TGEU), que monitora os assassinatos de pessoas trans - ocorreram em toda Europa 139 casos. Na América Latina, foram mortas 2.350 pessoas transexuais. Observa-se que o número de assassinatos na região latino-americana é quase 20 vezes mais elevado.

Se levarmos em conta o Dossiê da ANTRA (Associação Nacional de Travestis e Transexuais no Brasil), somente no ano de 2018, “foram mortas 163 pessoas trans, 158 travestis e mulheres transexuais, 4 homens transexuais, 1 pessoa não binária” (2019, p.15) Outro dado que chama atenção é o excesso de violência com que estas mortes foram executadas, “83% das mortes se deram por uma associação de meios como tortura, linchamento, afogamento, facadas e espancamentos”, (2019, p.23) é como se o matar não bastasse, é preciso desfigurar, é preciso apagar a pessoa da história.

Além disso, as jovens (60,5%) entre 17 e 29 anos compuseram a maioria das mortes; 65% delas tinham a prostituição como profissão e 82% eram negras ou pardas. Ou seja, na maioria eram mulheres, cuja carga de preconceito era no mínimo tripla se comparada a mulheres, cis, hetero e brancas.

Ainda, conforme o Dossiê, no que se refere aos objetos/armas utilizados para cometer os crimes tem-se que 23% foram cometidos por facadas, 17% por espancamentos, 14% por arma de fogo, 4% por estilhaços de vidros, 3% por atropelamento, pau e pedras, 2% por barra de ferro, e 1% tijolo, enxada e martelo.

Se considerarmos as tentativas, conforme apresentado o percentual cresceu em 9,8% no ano de 2018, e todas as vítimas de tentativas de transfeminicídio eram mulheres. Deste percentual, 72% eram trabalhadoras sexuais. Com relação ao tipo de arma utilizada a maior parte, 23% foi faca, seguida de espancamento, 17%. No que se refere aos locais que ocorreram essas tentativas, 77% se deram em via pública, 7% em motéis e 7% no âmbito doméstico.

Quanto ao motivo destas tentativas, segundo os dados apresentados (2019,p.30), 45% foram motivados por transfobia, 24% por descordo comercial e 10% por motivos políticos, importante lembrar que estes dados se referem ao ano de 2018, quando passamos por uma eleição presidencial.

Com relação aos dados de transfeminicídios e tentativas, pode-se observar que as violências a que são submetidas as mulheres transexuais e as travestis é de certo modo neutralizada pela sociedade, pois ela ocorre nos mais diversos meios e na maioria em locais públicos, como se elas fossem invisíveis aos olhos de parte da sociedade.

Ainda, no que tange aos disponíveis é necessário considerar a sua subnotificação, pois muitas vezes travestis e transexuais morrem invisibilizadas, por diversos fatores como o registro policial não informar esses dados no que diz respeito ao gênero ou pelo fato de a família não identificar ou reclamar aquele corpo que acabará sendo enterrado como indigente.

Berenice Bento (2014) identificou seis características para o transfeminicídio. A primeira delas é ser **motivado pelo gênero** e não pela sexualidade da vítima, já que as práticas sexuais ocorrem na intimidade, portanto não são visibilizadas. No entanto, o gênero não existe sem o reconhecimento social do outro. Por isso, Bento argumenta que não é suficiente afirmar “eu sou mulher”, é necessário que o outro reconheça esse desejo como legítimo. Assim, o transfeminicídio seria “a expressão mais potente e trágica do caráter político das identidades de gênero”, pois “a pessoa é assassinada porque além de romper com os destinos naturais do seu corpo-generificado, faz isso publicamente”. (BENTO, 2014, p.2).

O conceito de gênero que guia este artigo é o de Raewyn Connell que entende o gênero como “uma questão de corporificação social, que pode ser definido como a estrutura de práticas reflexivas do corpo por meio das quais corpos sexuais são posicionados na história” (2016, p.17)

Outro aspecto identificado por Bento é o da **morte ritualizada**, pois “não basta um tiro fatal, ou uma facada precisa ou um atropelamento definitivo” (2014, p. 2). Desta forma, nos casos de transfeminicídio os corpos são mutilados por dezenas de facadas, por inúmeros tiros, desmembrados pelo peso do carro, atropelados várias vezes. É importante ressaltar nesse ponto que essa ritualização da morte apresenta a característica de um extermínio da vida transexual, da necessidade de apagar sua existência, o que não necessariamente ocorre nos casos de feminicídios. Pode-se dizer o que o transfeminicídio apresenta um ódio diferenciado, pois, conforme refere Bento, há uma diferença entre corpos femininos de mulheres cis e de mulheres trans e essas diferenças se refletem na forma como a morte é executada:

Se o feminino representa aquilo que é desvalorizado socialmente, quando esse feminino é encarado em corpos que nasceram com pênis, há uma ruptura inaceitável com as normas de gênero. Essa regulamentação não está inscrita em nenhum lugar, mas é uma verdade produzida e interiorizada como inquestionável: o masculino e o feminino são expressões do desejo dos cromossomos e dos hormônios. (BENTO, 2016, p.52)

A terceira característica é a da **impunidade e conivência estatal**, pela ausência de processos criminais, corroborando a ideia desejo social de eliminação da existência trans e o estado é conivente. A conivência do estado com os crimes de feminicídios foi observada por

Marcela Lagarde, característica que fez com que a autora cunhasse a expressão feminicídio como contraponto à de femicídio. Nesse sentido, a expressão transfeminicídio é adequada.

Observa-se uma forma institucionalizada da violência, estrutural, que ultrapassa os limites da violência individual. O Estado legitima a violência ao ser conivente com ela ou ao deixar de considerar os crimes cometidos contra mulheres transexuais como transfeminicídios.

A quarta característica observada por Bento é a **inexistência do luto**, pois as famílias não reclamam os corpos trans, o que também contribuiu para a invisibilidade dessas mortes. Sobre esta invisibilidade, Maria Juracy Filgueiras Toneli refere:

muitas pessoas travestis e transexuais morrem invisibilizadas, uma vez que não constam dos boletins de ocorrências policiais e nas estatísticas de mortalidade, tampouco fazem parte do (re)conhecimento de suas famílias tendo seus corpos enterrados como indigentes. Consequentemente o número de pessoas trans vítimas de homicídio é ainda maior do que o apresentado pelas organizações. Pode se dizer que a morte dessas pessoas é o ponto extremo de uma grande cadeia de violências cotidianas às quais estão submetidas, incluindo humilhações, exploração sexual, extorsões, agressões físicas, dentre outras modalidades. (2015, p.85)

A quinta é o **desrespeito à identidade de gênero** trans, tanto pelos noticiários quanto na preparação do corpo e no registro da morte o que promove um retorno ao gênero imposto, reiterando, assim, o poder do gênero enquanto lei que organiza e distribui os corpos (vivos ou mortos) nas estruturas sociais. Esse desrespeito ao corpo e a identidade trans, se configura em uma espécie de violência antitrans (CONNELL, 2016, p.230) como sinal de barbárie onde a heteronormatividade é reforçada.

Conforme os dados do Dossiê (2019, p. 21), 37% dos veículos de informação ao noticiar as mortes de travestis e transexuais desrespeitam a identidade de gênero das vítimas o que para as autoras do documento refletem uma tentativa de invisibilização das mortes de pessoas trans. Nesse sentido, as autoras referem:

A violência a qual estão sujeitas as pessoas trans, é apresentada como naturalizada no imaginário social da sociedade, estabelecida por definições do que é ser travesti e transexual, concebidas e generalizadas sobre o preconceito e discriminação no universo desta parcela da população. A violência contra este público acontece nos mais variados espaços, conforme os dados apresentados até agora. E tem-se a rua o espaço onde a violência ocorre com mais constância, espaço este destinado as pessoas invisíveis socialmente, todavia, observa-se também a violência institucional, incluindo família, escola, serviços de saúde e outros, como um espaço de ameaça para as pessoas travestis e transexuais.(DOSSIÊ, 2019, p.31)

E por fim, são **mortes públicas**, pois acontecem em espaços públicos, principalmente nas ruas desertas e à noite. Nesse ponto é importante considerarmos o fato de que muitas transexuais são empurradas para prostituição, pois segundo o Dossiê da ANTRA

(2019, p.19), 90% possuem a prostituição como principal fonte de renda. Esse fator pode contribuir para que as mortes se dêem em locais públicos.

Conforme se verificou nos dados apresentados pelo Dossiê 60% dos transfeminicídios ocorreram em locais públicos, a maioria na rua e 77% das tentativas também se deram em via pública o demonstra a vulnerabilidade a que são submetidas as travestis e transexuais, em especial as que são trabalhadoras sexuais.

As diretrizes nacionais do feminicídio, trazem, ainda que de maneira tímida, a possibilidade de se classificar o crime de homicídio por transfobia, quando a morte de uma mulher transexual ou travesti ocorre por questões de gênero, ódio ou rejeição (2016, p.23). Entretanto, conforme se verá na análise dos casos que foram objeto deste estudo, na prática, esta classificação não ocorreu, pois nenhum dos casos foi classificado como homicídio por razões transfóbicas.

3. A PRECARIEDADE DE UMA VIDA

O conceito de vida precária que adotamos neste artigo é o de Judith Butler, na obra Quadros de Guerra (2018) que sugere que uma vida só pode ser considerada lesada ou perdida se primeiro for considerada viva. Assim, quando não se concebe como uma vida viva aquilo que não está de acordo com certos enquadramentos epistemológicos, pode-se dizer que essas vidas não serão perdidas, pois não são, por esta lógica, vivas. Neste sentido, a autora explica:

Afirmar que uma vida pode ser lesada, por exemplo, ou que pode ser perdida, destruída ou sistematicamente negligenciada até a morte é sublinhar não somente a finitude de uma vida (o fato de que a morte é certa), mas também sua precariedade (porque a vida requer que várias condições sociais e econômicas sejam atendidas para ser mantida como uma vida) (2018. p.31)

A vida de mulheres transexuais, se levarmos em conta os números trazidos até aqui, bem como os enquadramentos de Bento, pode-se afirmar que são vidas precárias. Que têm sido submetidas a longos e violentos escrutínios (Connell,2016, p. 223). Nesse sentido, ocorre o que Butler chama de um processo de esvaziamento do humano, por meio do qual se define a imagem daquilo que consideramos humano e, portanto, vivo. (Butler, 2011, p.16)

A autora traz alguns pontos para entender como a precariedade da vida é expressada. O primeiro ponto é o rosto:

Fomos deslocados do rosto, algumas vezes através da própria imagem do rosto, este que é feito para expressar o inumano, o que já está morto, aquele que não é precariedade e, portanto, não pode ser morto. Não obstante, esse é o rosto que

somos convocados a matar, como se livrando o mundo desse rosto nos faria voltar ao humano em vez de consumir nossa própria inumanidade. Seria preciso escutar o rosto à medida que ele fala em uma outra forma que a linguagem para entender a precariedade da vida que está em jogo. (BUTLER, 2011, p. 32)

Outro ponto ressaltado pela autora, no âmbito da precariedade de uma vida, o corpo também apresenta um papel importante, pois se há exposição do corpo, esse é vulnerável por definição, cuja sobrevivência deste depende das condições e instituições sociais às quais ele está submetido (Butler, 2018, p.58). Um corpo trans, como se pode verificar pelos dados apresentado está geralmente submetido a um meio social excludente e violento o que torna sua vida precária.

No que refere ao corpo, para Connell a transexualidade é corporificada e essa corporificação é também local de conflito, que reflete as lutas das questões de gênero bem como a reprodução dos processos de violência com base no gênero (Connell, 2016, p.238).

Outra noção importante para esta discussão é a ideia de Butler de luto público. Por luto público se entende que a sociedade considera quais vidas são passíveis de luto e quais geram indignação quando a morte chega. Esta ideia é semelhante a de Bento, quando refere que alguns corpos trans não geram luto, se quer da família. Nessa linha, a autora afirma que: “O luto público está estreitamente relacionado à indignação, e a indignação diante da injustiça ou, na verdade, de uma perda irreparável possui um enorme potencial político.” (Butler, 2019, p.66) Assim, a vida precária é claramente uma escolha política, no sentido de que os Estado escolhe as vidas que serão passíveis de luto e de proteção.

Como já referido, uma das características do transfeminicídio, segundo Berenice Bento, é a conivência estatal. Essa conivência estatal está intimamente relacionada ao luto público, pois o luto só é público se a indignação também for pública. E quando há indignação pública há uma pressão social por uma resposta estatal. Como se verá nos casos e como já referido nas características deste tipo de crime, as mortes são públicas, porém a indignação não. Este é mais um ponto que denota a precariedade das vidas de mulheres transexuais.

Butler (2018, p.32) refere que a possibilidade de uma vida ser enlutada é um pressuposto desta ser uma vida que importa, pois o luto serve a uma vida que foi vivida e que agora está terminada, assim, o luto é um condição do surgimento e da manutenção de uma vida. A autora explica:

Sem a condição de ser enlutada, não há vida, ou, melhor dizendo, há algo que está vivo, mas que é diferente de uma vida. Em seu lugar, “há uma vida que nunca terá sido vivida”, que não é preservada por nenhuma consideração, por nenhum testemunho, e que não será enlutada quando perdida. A apreensão da condição de ser enlutada precede e torna possível a apreensão da vida precária. (BUTLER, 2018, p.33)

Considerando a ideia de precariedade pode-se afirmar que o transfeminicídio é uma forma de política de extermínio da população transexual, pois não gera o luto e não gera o incomodo da pressão social por respostas do Estado. Para Berenice Bento “A abjeção, o nojo, aquilo que a linguagem jurídica e o mundo não alcançam, não está nos corpos das mulheres não trans, mas na existência trans.” (2017, p.61). Assim, o nojo pelos corpos das mulheres transexuais, a inexistência do luto, a conivência estatal confirmam a precariedade da vida e uma política de extermínio da população trans.

Importante referir que ao considerar a precariedade da vida das mulheres transexuais, se reafirma a existência violência estrutural, que legitima essas mortes as quais são apenas uma das formas de vulnerabilidade a que elas estão expostas. É essa uma das formas violência que reprime os direitos humanos e vulnerabiliza, ainda mais, os corpos transexuais.

4. VIDAS DESCARTÁVEIS: OS CASOS DANDARA E THALIA

Diante do conceito de precarização de uma vida, para exemplificar de que forma a teoria de Butler se insere no contexto social, trouxemos dois casos de mortes de uma travesti e de uma mulher transexual a fim de demonstrar que essas vidas vulneráveis e precárias acabam sendo também vidas descartáveis.

O primeiro caso analisado é o da travesti Dandara dos Santos ou Dandara Kethlen, 42 anos, branca, que foi amplamente repercutido pela mídia nacional e mundial. Dandara foi espancada até ser morta a tiros à luz do dia, em 15 de fevereiro de 2017, na periferia da cidade de Fortaleza/CE.

“Suba! Suba! Não vai subir?”, “Viado feio!”, “A imundiça tá de calcinha e tudo”⁴. Entre xingamentos e agressões é que Dandara passou seus últimos momentos de vida. Enquanto a espancavam lhe mandavam subir em um carrinho de mão enferrujado. Quando seu corpo já quase não respondia o colocaram no carrinho e o levaram até uma viela onde ela foi executada a tiros.

Os doze homens envolvidos na execução foram identificados, sendo quatro deles menores. Dandara implorou por socorro, mas a polícia só chegou quando ela já estava morta. Ainda que fique claro, pelas falas dos agressores registradas no vídeo que circulou pela

4TV, Jovem Sistema. **Travesti Dandara é brutalmente assassinada no Ceará**. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=UJOgtAz7cI>> Acesso em 13 de jul. 2017

internet⁵, que a motivação para o fato tenha sido o ódio e a condição de Dandara ser travesti o homicídio não foi classificado como crime de ódio. Em 2017, o Ceará foi o Estado brasileiro que mais matou travestis e transexuais.

Embora a repercussão do caso tenha ultrapassado nossas fronteiras, a violência contida no crime tenha sido estarrecedora, o entendimento tanto da polícia quanto do Ministério Público foi o de crime não foi motivado por homofobia, mas por uma suposta de prática de pequenos furtos na região.

A forma como Dandara foi morta, humilhada, espancada, colocada em carrinho de mão e levada até a viela onde seria assassinada demonstra como esse corpo humano foi desumanizado: ela foi colocada em um carrinho de entulhos, como um saco de lixo, ou seja, uma vida que pode ser descartada.

Por fim, é importante ressaltar, no caso de Dandara, que enquanto ela era espancada ninguém interveio perante a violência, mas as pessoas filmaram a agressão. Ou seja, a espetacularização da violência foi mais importante que parar com ela. A vida de Dandara não foi passível de luto, mas sim de sadismo.

CASO THALIA

No interior do Rio Grande do Sul, na cidade de São Borja, em 21 de junho de 2018 foi encontrado o corpo de Thalia Costa Barbosa, de 33 anos, branca, às margens do Rio Uruguai. Thalia foi morta, agarradas por seu namorado, que era jogador de futebol de um time da cidade.

A forma como foi noticiada a morte de Thalia⁶, ameniza a violência com que ela foi cometida, pois justifica a violência por ela sofrida pelo fato de que ela teria “ameaçado” seu namorado de postar fotos dos dois nas suas redes sociais. A mídia joga a culpa para a vítima ao noticiar o evento morte como algo secundário na manchete.

A morte de Thalia, assim como a de Dandara, foi uma morte pública. A polícia chegou ao acusado pelas câmaras de vigilância da rua em que a vítima morava. O seu corpo foi descartado às margens de um rio, sem se quer ser enterrado. Corroborando a ideia de que há um desejo de eliminação dos corpos trans.

Foi uma morte que não teve conotação sexual, pois as práticas sexuais não foram o que perturbaram o assassino de Thalia, foi uma morte motivada por gênero, pois a

5TV, Jovem Sistema. **Travesti Dandara é brutalmente assassinada no Ceará**. Disponível em:

<<https://www.youtube.com/watch?v=tJTOgtAz7cI>> Acesso em 13 de jul. 2017

6METROPOLES. **Jogador de futebol mata transexual para esconder relação entre os dois**. Disponível em:

<<https://www.metropoles.com/brasil/jogador-de-futebol-mata-transexual-para-esconder-relacao-entre-os-dois>> Acesso em 02 de set 2019

justificativa do autor do delito foi o “medo” do julgamento por se relacionar com uma mulher transexual, um corpo-generificado e que assim se apresentava publicamente.

Pelo Dossiê da ANTRA, o Rio Grande do Sul apresentou 08 casos de transfeminicídio. Porém, mesmo tendo sido cometido no âmbito doméstico, o assassinato de Thalia não foi entendido como feminicídio. É mais um dos muitos exemplos que retratam a importância desta discussão.

A não classificação do homicídio de Thalia como um (trans)feminicídio é apenas um dos casos que compõem a cifra oculta deste tipo de crime. Além disso, nos traz mais uma face da convivência estatal com as mortes de mulheres transexuais, visto que a escolha de não indiciar o crime como feminicídio foi um ato do sistema de justiça criminal.

Sobre os casos de transfeminicídio como de Dandara e de Thalia, Bento refere:

Sugiro que a principal função social deste tipo de violência é a espetacularização exemplar. Os corpos desfigurados importam na medida em que contribuem para coesão e reprodução da lei de gênero que define que somos o que nossas genitálias determinam. Da mesma forma que a sociedade precisa de modelos exemplares, de herói, os nãoexemplares, os párias, os seres abjetos também são estruturantes para o modelo de sujeitos que não devem habitar a nação. (2014, p.2)

Por esta linha, poderíamos dizer que uma das condições sociais que elevam a precariedade da vida das mulheres transexuais e das travestis é o fato de estarem mais expostas à violência seja ela ocasionada pela homofobia ou pela violência institucional, que “fecha os olhos” para casos como o Thalia, uma mulher transexual, morta num âmbito de violência doméstica e cujo o crime não foi considerado como feminicídio. Bento, revela outra face da discriminação em nosso país:

Nos marcos das contradições que marcam o meu país, diria que sofremos de um racismo cordial e de uma LGBTTFobia cordial, na medida em que não há uma segregação legal e o “outro”, os queer que constituem a nossa nação (a população negra e os LGBTT) têm o mesmo estatuto legal que os não queer. (2017 p. 57).

Assim, podemos afirmar que os dados sobre mortes de mulheres trans no Brasil revelam uma realidade de intolerância e desumanização de corpos que não se enquadram no padrão cis-heteronormativo. Essa situação tende a agravar-se pelo aumento do discurso de ódio repercutido pelo Presidente da República, que tem demonstrado um profundo desrespeito às mulheres, à população negra e LGBT+. A transfobia, cujo reconhecimento institucional já é difícil (vide caso Thalia) pode se naturalizar nessa LGBTTFobia cordial. Por isso, temos que resistir a toda e qualquer forma de desumanização dos corpos “desviantes”.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme se verificou nos casos de Dandara e de Thalia ambas as mortes foram motivadas pelo gênero. Isso se demonstra pelos xingamentos proferidos contra Dandara na ocasião de sua morte e pela relação de poder exercida na violência doméstica que Thalia foi submetida.

A morte de Dandara foi um ritual de humilhação e violência, ela foi espancada com socos, pontapés, chineladas e pauladas, teve seu corpo colocado em um carrinho de entulhos e só depois foi alvejada por tiros. No caso de Thalia, essa ritualização se deu por garrafadas. Nas duas mortes encontramos a característica descrita por Bento no sentido de que não basta apenas um tiro fatal ou uma facada precisa, há a necessidade de desfigurar aquele corpo trans, como se com essa desfiguração ele deixasse de existir.

No que refere a impunidade e conivência do Estado, nos dois casos pode-se dizer que houve uma violência estrutural, pelo desejo social da eliminação da existência daquela vida e pela ausência ou pelos poucos esforços de considerar ambas as mortes motivadas por questões relativas ao gênero, o que como já referido foi o que ocorreu.

No caso de Dandara, embora tudo o que os agressores falaram enquanto a matavam, demonstrando o ódio pelo gênero e pelo corpo daquela travesti e pela forma como o corpo dela foi exposto e humilhado, ainda assim, segundo a investigação a motivação para o crime foi patrimonial e não transfóbico.

Já na morte de Thalia, esse ponto merece destaque, pois embora se tenha reconhecido que a motivação para o crime teria sido uma discussão pelo fato do namorado ter vergonha de assumir o relacionamento com uma mulher transexual, o crime não foi considerado um crime de ódio pela condição de ela ser mulher o que deixa clara a face perversa de um poder estatal que considera a vida de uma mulher transexual como passível de violência contra mulher.

Outro ponto que se deve analisar é que o luto, em relação a ambas as mortes, não foi um luto público. Ainda que o caso de Dandara tenha ultrapassado as fronteiras pela repercussão da mídia não houve a condição de luto social, o luto foi apenas da mãe de Dandara, o que se caracteriza por uma vida precária, que não era considerada vida vivida. O mesmo se deu com a morte de Thalia, apenas a família é que sofreu essa condição de luto, o que poderia nos levar à conclusão de que apenas a família é que considera a vida das mulheres transexuais.

O desrespeito a identidade de gênero é notável nos casos de mortes de pessoas trans. No caso de Dandara, foi noticiado com uma foto⁷ que promovia o retorno ao gênero imposto no nascimento. Já Thalia teve sua identidade de gênero desrespeitada quando na sua morte não foi considerada mulher, pois seu caso não foi indiciado como feminicídio.

Foram as duas mortes públicas. Dandara foi morta à luz dia, no meio de uma rua, as pessoas filmaram a sua morte, mas não impediram. Thalia, também foi morta durante o dia, tanto que a polícia utilizou as câmeras de vigilância da rua para identificar seu assassino, e teve seu corpo descartado às margens de um rio, sem qualquer esforço para ocultar a ação.

Fica claro que os dois casos analisados neste artigo se encaixam como transfeminicídio, pois estão presentes todas as características elencadas por Bento. Ao mesmo tempo que as duas vidas foram consideradas precárias, na medida que nenhuma foi passível de luto público e, por consequência, não foram objetos de pressão social e, ainda pelo fato de que os dois corpos eram vulneráveis, por se tratar de corpos trans e cuja sobrevivência dependia, também, de um corpo social, o qual, em ambos os casos, empurrou essas vidas à condição da precariedade e quando pode salvar, no caso de Dandara, preferiu eternizar aquela morte ao lutar por aquela vida.

Conforme já referido o Brasil é líder em assassinatos de travestis e transexuais no mundo e como vimos nenhum dos casos que foram analisados neste artigo foram considerados como crimes motivados por transfobia. O denota que existe uma cifra oculta do transfeminicídio, que como já demonstrado se dá também por uma falha nos registros deste óbitos, que não consideram as questões de gênero, e também pelo fato de a família não reclamar pelos corpos trans, os quais acabam sendo enterrados como indigentes.

Sendo assim, a partir dos dados encontrados e dos casos analisados pode-se dizer que as mulheres transexuais e travestis além de toda carga de preconceito social de que são vítimas, do caldo de humilhação que lhes é derramado, são também vítimas e alvos de violência institucional o que de certa forma legitima a violência letal que lhes é direcionada. É como se não fossem vidas importantes, como se fossem passíveis de descarte.

⁷ GLOBO, G1. **Após agressão Dandara foi morta com tiro, diz secretário André Costa.** Disponível em: <<http://g1.globo.com/ceara/noticia/2017/03/apos-agressao-dandara-foi-morta-com-tiro-diz-secretario-andre-costa.html>> Acesso em 30 de ago de 2019.

REFERÊNCIAS

ANTRA. **Dossiê Assassinatos e Violência contra Travestis e Transexuais no Brasil em 2018**. Organização: Bruna Benevides e Sayonara Naider Bonfim Nogueira. Disponível em: <<https://antrabrasil.files.wordpress.com/2019/01/dossie-dos-assassinatos-e-violencia-contra-pessoas-trans-em-2018.pdf>>

BENTO, Berenice. **Brasil: País do transfeminicídio**. Disponível em: <http://www.clam.org.br/uploads/arquivo/Transfeminicidio_Berenice_Bento.pdf>

_____. **Transviad@s: gênero, sexualidade e direitos humanos**. EDUFBA. Salvador: 2017

BONASSI, Bruna Camillo; AMARAL, Marília dos Santos; TONELI, Maria Juracy Filgueiras, DE QUEIROZ, Mariana Amaral (2015). **Vulnerabilidades mapeadas, Violências localizadas: Experiências de pessoas travestis e transexuais no Brasil**. Quaderns de Psicologia, 17(3), 83-98.

BRASIL, Planalto. **Código penal. Decreto Lei 2848/40**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm>

BRASIL. **Lei 13.104/15**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13104.htm>

BUTLER, Judith. **Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade**/ Judith Butler; tradução de Renato Aguiar. – 17ªed.- Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2019.

_____. **Quadros de Gerra: Quando a vida é passível de luto?**/Judith Butler; tradução de Sérgio Tadeu de Niemeyer Lamarão e Arnaldo Marques da Cunha; revisão de tradução de Marina Varagas; revisão técnica de Carla Rodrigues.-5ª ed. – Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2018.

_____. **Vida Precária**. Contemporânea – Revista de Sociologia da UFSCar. São Carlos, Departamento e Programa de Pós-Graduação em Sociologia da UFSCar, 2011, n.1, p. 13-33

CONNELL, Raewyn. **Gênero em termos reais**. Tradução: Marília Moschkovich. São Paulo: nVersos,2016.

EUROPE, T. (2019). **TRANS MURDER MONITORING**. Disponível em: <https://transrespect.org/wp-content/uploads/2016/03/TvT_TMM_TDoV2016_Map_EN.pdf>

GLOBO, G1. **Após agressão Dandara foi morta com tiro, diz secretário André Costa**. Disponível em: <<http://g1.globo.com/ceara/noticia/2017/03/apos-agressao-dandara-foi-morta-com-tiro-diz-secretario-andre-costa.html>> Acesso em 30 de ago de 2019.

METROPOLES. **Jogador de futebol mata transexual para esconder relação entre os dois**. Disponível em: <<https://www.metropoles.com/brasil/jogador-de-futebol-mata-transexual-para-esconder-relacao-entre-os-dois>> Acesso em 02 de set 2019

MULHERES, O. (2016). **DIRETRIZES NACIONAIS FEMINICÍDIO** [Ebook]. BRASILIA. Disponível em: <http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2016/04/diretrizes_feminicidio.pdf>

ONU, Mulheres. **Diretrizes Nacionais sobre Femicídio**. Disponível em: <http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2016/04/diretrizes_feminicidio.pdf>

TV, Jovem Sistema. **Travesti Dandara é brutalmente assassinada no Ceará**. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=tJTOgtAz7cI>>